

fundamental:

08 - Secretaria de Educação e Cultura

42 - Ensino Fundamental

188 - Ensino Regular

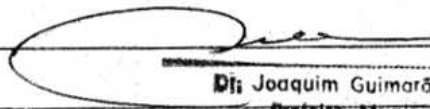
2.013 - Manutenção da Rede de Ensino Funda-
mental.

4120 - Equipamentos e material permanente
R\$ 50.000,00.

Art. 3º Os transportes escolares se desti-
nam a efetuar o transporte escolar de
alunos de séries terminais do 1º grau,
do interior para a sede do município
e vice-versa, nos turnos matutino, desper-
tino e noturno.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Pago da Prefeitura Municipal de Graaí-
ras, em 16 de outubro de 1998.



Df: Joaquim Guimarães Neto
Prefeito Municipal
CPF: 071135963-91

LEI Nº 356/98 DE 30 DE OUTUBRO DE 1998.

Abre crédito adicional
especial ao plano plu-
ri-anual vigente no valor
de R\$ 60.000,00 (sessenta
mil reais) para o exercí-
cio de 1999 e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAIRAS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Fica aberto ao Plano Plurianual da Prefeitura Municipal de Groaíras, aprovado pela lei 328 de 23.06.97 o programa abaixo:

ENTIDADE - 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

PROGRAMA - 42 - ENSINO FUNDAMENTAL.

SUBPROGRAMA - 188 - ENSINO REGULAR.

META - 043 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS

MEDIDA - UNIDADE

DISTRITO - SEDE/DISTRITO

QUANTIDADE - SEIS

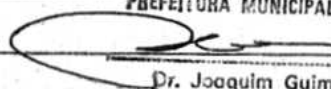
VALOR R\$ 60.000,00

Art. 2º As reformas e ampliações das escolas tem por finalidade a conservação e melhoramento da qualidade do ensino fundamental deste Município.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 1999.

Groaíras, 30 de outubro de 1998.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS



Dr. Joaquim Guimarães Neto

Prefeito Municipal

CPF: 071136953-91

LEI Nº 357 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1998.

O Prefeito Municipal de Groaíras,